



PORTARIA Nº 024 /2005

“ Dispõe sobre concessão de Licença para o Tratamento de Saúde de Servidor e de Pessoas da Família, conforme disposto nos ARTs. 86/89 e ART. 109 da Lei 660 de 19/03/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.”

O Sr. José João de Figueiró Oliveira, Prefeito Municipal de Francisco Badaró/MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o uso indiscriminado de atestados e declarações médicas utilizados por servidores do município, para fins de licenciamento para tratamento de saúde e de pessoas de sua família e ,

Considerando o disposto nos artigos 86/89 e artigo 109 da Lei 660 de 19/03/2003 que institui o Estatuto dos Servidores do Município,

RESOLVE:

ART. 1º - A licença para tratamento de saúde de servidor deste Município e de pessoas de sua família, nos termos dos artigos 86/89 e artigo 109 da Lei 660 de 19/03/2003, somente será concedida após perícia médica feita por médico credenciado por este Município de Francisco Badaró que fornecerá ao referido servidor, laudo ou atestado médico.

ART.2º - Quando a perícia médica for feita por outro médico que não o credenciado pelo município de Francisco Badaró, o laudo ou atestado médico fornecido por aquele, deverá ser submetido à apreciação do médico credenciado pelo município para fins de avaliação da concessão ou não da licença.

ART.3º - O afastamento do servidor publico em desobediência a esta portaria e as demais normas pertinentes da Lei 660 de 19/03/2003, poderá ensejar em aplicação das penalidades previstas nesta referida lei.

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Francisco Badaró/MG, 24 de Agosto de 2005.


José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal